

**PROJETO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DA  
DIVERSIDADE BIOLÓGICA BRASILEIRA - PROBIO**

**Edital PROBIO 02/2004**

---

**Levantamento dos remanescentes da cobertura vegetal  
dos biomas brasileiros.**

**Brasília, abril de 2004**

## **SUMÁRIO**

<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. O PROBIO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. FINALIDADE DO EDITAL .....</b>	<b>4</b>
<b>4. JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>4</b>
<b>5. PRAZOS E VALORES.....</b>	<b>5</b>
<b>6. ENQUADRAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>7. PRODUTOS ESPERADOS.....</b>	<b>7</b>
<b>8. ESCALA DE TRABALHO.....</b>	<b>8</b>
<b>9. FORMATO DE APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>10. DESPESAS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS.....</b>	<b>9</b>
<b>11. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES .....</b>	<b>9</b>
<b>12. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES .....</b>	<b>10</b>
<b>13. CONTRAPARTIDA .....</b>	<b>10</b>
<b>14. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>11</b>
<b>15. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>11</b>
<b>16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....</b>	<b>12</b>
<b>17. DOS RECURSOS.....</b>	<b>13</b>
<b>18. INSTRUMENTOS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.....</b>	<b>13</b>
<b>19. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>13</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

O Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (PROBIO), por intermédio deste Edital, disponibiliza recursos para o apoio financeiro a projetos desenvolvidos no país, visando ao levantamento dos remanescentes dos biomas brasileiros e geração de subsídios para a formulação de políticas públicas para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica no país.

Este Edital sujeita-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações no que couber, e às normas constantes do Acordo de Doação TF28309, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), como agência implementadora do Fundo do Meio Ambiente Global (GEF), em consonância com os princípios e diretrizes gerais da Política Nacional de Biodiversidade, conforme preconizado no Decreto n.º 4.339 de 22 de agosto de 2002 e com o Decreto n.º 4.703 de 21 de maio de 2003, que dispõe sobre o Programa Nacional de Biodiversidade – PRONABIO.

Para a implementação dos projetos, as propostas devem atender às diretrizes previstas nas Leis n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 3.179, de 21 de setembro de 1999; Lei n.º 5.197, de 03 de janeiro de 1967; Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965; e Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 e ainda com às políticas ambientais e sociais do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD/Banco Mundial).

## 2. O PROBIO

O PROBIO vem sendo desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente e tem como objetivo promover parcerias entre o Poder Público e a Sociedade Civil na conservação da diversidade biológica, na utilização sustentável de seus componentes e na repartição justa e equitativa dos benefícios dela decorrentes. Visa à definição de metodologias, instrumentos e processos, ao estímulo à cooperação internacional, à promoção de pesquisas e estudos, à produção e disseminação de informações, à capacitação de recursos humanos, ao aprimoramento institucional e ao desenvolvimento de ações demonstrativas para conservação da diversidade biológica.

A instância de decisão do PROBIO é a Comissão Nacional da Biodiversidade<sup>1</sup>, criada pelo Decreto Presidencial n.º 4.703, de 21 de maio de 2003 e alterada pelo Decreto Presidencial n.º 1354, de 29 de dezembro de 1994.

O PROBIO conta com uma Secretaria Técnica responsável pelo acompanhamento técnico e financeiro dos subprojetos apoiados, que está vinculada à Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade (DCBio), da Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente – SBF/MMA.

Os recursos financeiros utilizados pelo PROBIO são provenientes do Tesouro Nacional e do Acordo de Doação TF28309 firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), como agência implementadora do Fundo para o Meio Ambiente Global (GEF).

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq é o agente administrador do PROBIO, assumindo a responsabilidade de, em nome do Governo Federal, firmar os convênios, fazer os desembolsos às entidades implementadoras dos subprojetos, e realizar o acompanhamento e avaliação técnica em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente.

---

<sup>1</sup> Essa Comissão é presidida pelo Secretário de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente e formada por um representante dos seguintes órgãos e organizações da sociedade civil: a) Ministério do Meio Ambiente - MMA; b) Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT; c) Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA; d) Ministério da Saúde - MS; e) Ministério das Relações Exteriores - MRE; f) Ministério do Orçamento e Gestão - MOP; g) Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA; h) Ministério da Integração Nacional - MI; i) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; j) Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA; k) Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura – CONTAG; l) Comunidade acadêmica, indicado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC e pela Academia Brasileira de Ciências - ABC; m) Organizações não-governamentais ambientalistas, indicado pelo Fórum de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e para o Desenvolvimento; n) Movimentos sociais, indicado pelo Fórum de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e para o Desenvolvimento; o) Povos indígenas, indicado pela Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia - COIAB; p) Setores empresariais vinculados à agricultura, indicado pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA; e q) Setores empresariais vinculados à indústria, indicado pela Confederação Nacional da Indústria - CNI.

### 3. FINALIDADE DO EDITAL

Este Edital destina-se à seleção de projetos que tratem do levantamento da cobertura da vegetação dos remanescentes dos biomas brasileiros, na escala 1:250.000, gerando subsídios para a formulação de políticas públicas para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica no país.

### 4. JUSTIFICATIVA

O Brasil é o país de maior biodiversidade do Planeta. Foi o primeiro signatário da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), e é considerado megabiodiverso. A biodiversidade pode ser qualificada pela diversidade em ecossistemas, em espécies biológicas, em endemismos e em patrimônio genético.

Devido a sua dimensão continental e à grande variação geomorfológica e climática, o Brasil apresenta uma grande variedade de ambientes naturais. Esta variação ambiental levou à constituição de um complexo conjunto de ecossistemas e uma significativa diversificação da fauna e flora que fazem com que o país possua a maior riqueza biológica do mundo, abrigando entre 10 a 20% das 1,5 milhão de espécies já catalogadas. São cerca de 55 mil espécies de plantas com sementes (aproximadamente 22% do total mundial), 502 espécies de mamíferos, 1.677 de aves, 600 de anfíbios e 2.657 de peixes. Respectivamente 10,8%, 17,2%, 15,0%, 10,7%, das espécies existentes no Planeta (Joly & Bicudo, 1998). É preciso lembrar que abriga, também, a maior rede hidrográfica existente e uma riquíssima diversidade sociocultural.

Considerando o fato de que a maior parte da biodiversidade mundial ainda está por ser descoberta, e que os países desenvolvidos estão muito à frente em termos de inventários biológicos, estima-se que as descobertas no Brasil elevarão significativamente a posição do país nestas estatísticas, baseadas nos números disponíveis atualmente.

A partir de 1996, a fim de cumprir os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção sobre Diversidade Biológica, o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do PROBIO, passou a apoiar a avaliação de áreas e ações prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade dos biomas brasileiros. Para a realização deste trabalho, foi adotada a seguinte classificação de biomas:

- Bioma Floresta Amazônica. Composto por grandes extensões de florestas ombrófilas densa e aberta, campinarana, zonas de contatos e savanas, da região Norte do país.

- Bioma Mata Atlântica, compreendendo a área do Domínio da Mata Atlântica, composta por formações florestais e ecossistemas associados como manguezais, vegetação de restingas, campos de altitude, entre outros.

- Bioma Cerrado, localizado no Brasil Central, caracteriza-se como uma formação do tipo savana tropical. A característica principal da vegetação do bioma são formações abertas com árvores e arbustos baixos entremeados por uma camada rasteira de gramíneas. Há, no entanto, várias outras tipologias vegetais, incluindo formações arbóreas.

- Bioma Pantanal, a maior planície inundável do mundo reúne um mosaico de diferentes ambientes e abriga uma rica biota terrestre e aquática.

- Bioma Caatinga é composta por pelo menos uma centena de paisagens únicas, com predominância da savana estépica, ocupa parte dos estados no Nordeste, parte do Maranhão e norte de Minas Gerais.

- Bioma Campos Sulinos, formações campestres não savânicas no sul do país, localizadas no sul do Rio Grande do Sul, também denominadas de Campanha Gaúcha e Pampa.

O Cerrado, o segundo maior bioma brasileiro, é um dos mais ameaçados do mundo e tem somente 0,85% de sua área em unidades de conservação. O bioma Mata Atlântica, o mais ameaçado de todos, com apenas 7,3% da sua cobertura original, tem 0,69% de áreas especialmente protegidas. O bioma Caatinga possui, também, apenas 0,65% conservado por unidades de conservação.

A análise da situação de conservação e ameaça dos biomas brasileiros não é uma tarefa simples. Há poucas informações qualificadas disponíveis e, quando existem, elas não estão organizadas de forma uniforme, dificultando uma avaliação comparativa, e/ou apresentam dados controversos. No **ANEXO I** são apresentadas algumas iniciativas de mapeamentos dos biomas que foram levantadas pelo PROBIO.

Além destes problemas, há uma grande diferença em termos de qualidade e quantidade de informações sobre os diferentes biomas. A Amazônia e a Mata Atlântica são os que possuem maior quantidade de dados e são os únicos que são objeto de programas permanentes de monitoramento da evolução da cobertura vegetal.

A fim de realizar um levantamento das iniciativas de mapeamento existentes nos biomas, completar lacunas de conhecimento e atualizar dados o Ministério do Meio Ambiente, por meio do PROBIO, lança o presente Edital.

## 5. PRAZOS E VALORES

Serão selecionados seis projetos, um por chamada, que visem à realização de levantamentos dos remanescentes de cada um do biomas brasileiros.

<b>Lançamento do Edital</b>	<b>30/04/2004</b>
<b>Apresentação das Propostas (postagem)</b>	<b>Até 11/06/2004</b>
<b>Prazo para chegada das Propostas</b>	<b>Até 16/06/2004</b>
<b>Análise das Propostas</b>	<b>16/06 a 22/06/2004</b>
<b>Julgamento das Propostas</b>	<b>23/06 a 30/06/2004</b>
<b>Divulgação dos Resultados</b>	<b>02/07/2004</b>

As propostas devem ser apresentadas de acordo com o Manual para Apresentação de Projetos, doravante denominado Manual, **ANEXO II**.

## CHAMADAS E RECURSOS DISPONÍVEIS

Os valores máximos a serem solicitados como apoio do PROBIO (excluindo-se a contrapartida) são definidos a seguir:

<b>Chamada</b>	<b>Bioma</b>	<b>Valor máximo de apoio por projeto (R\$)</b>
Chamada I	Amazônia	600.000
Chamada II	Caatinga	450.000
Chamada III	Campos Sulinos	150.000
Chamada IV	Cerrado	700.000
Chamada V	Mata Atlântica	330.000
Chamada VI	Pantanal	140.000
	<b>TOTAL</b>	<b>2.370.000</b>

Os valores acima relacionados **não incluem** o custo de aquisição de imagens de satélite, pois as mesmas serão fornecidas pelo Ministério do Meio Ambiente.

Para delimitação dos biomas brasileiros deverá ser utilizado o Mapa dos Biomas a ser disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente.

### 6. ENQUADRAMENTO

Poderá participar deste Edital a proposta que atender aos aspectos abaixo:

- Prever a consolidação das iniciativas de mapeamento existentes no bioma escolhido em um mapa (mapa zero) e em um relatório;

- Prever a participação do coordenador nas reuniões técnicas promovidas pelo PROBIO entre os coordenadores dos demais subprojetos de mapeamento dos biomas para discussão metodológica e do banco de dados entre os proponentes;

- Prever a cooperação da equipe técnica nas reuniões com a equipe de auditoria a ser designada pelo PROBIO;

- Prever a apresentação de metodologia para a identificação, na escala de estudo de 1:250.000, das seguintes classes de vegetação e uso: 1. Remanescentes da vegetação (por tipologia); 2. Agricultura; 3. Campo antrópico; 4. Áreas urbanas; 5. Reflorestamento; 6. Áreas não mapeadas. Ver detalhes no item D do Anexo II;

## 7. PRODUTOS ESPERADOS

### 7.1 PRODUTO FINAL

- **Mapas Finais na escala 1:250.000 (com recorte da cartas articuladas 1:250.000 do IBGE)** com, preferencialmente, as seguintes classes de vegetação e uso:
  - 1. Remanescentes da vegetação (por tipologia);
  - 2. Agricultura;
  - 3. Campo antrópico;
  - 4. Áreas urbanas;
  - 5. Reflorestamento;
  - 6. Áreas não mapeadas.
  
- **Banco de Dados** com bases temáticas em “shapefile” em arquivos correspondentes às cartas articuladas do IBGE/DSG na escala 1:250.000;
  
- **Cartas-imagem** do bioma escolhido com recorte das cartas 1:250.000 do IBGE;
  
- **Mapa síntese**;
  
- **Relatório Técnico**, de acordo com o item C do Manual (ANEXO II).

### OBSERVAÇÕES:

1- Nos mapas finais devem ser inseridas as bases cartográficas de hidrografia principal, divisão política, áreas urbanas, cidades, municípios, malha viária principal e tipologias de vegetação; a serem fornecidas pelo PROBIO;

2- O valores de apoio terão teto máximo conforme definido no item 5, entretanto, os valores a serem apoiados serão definidos também conforme o número de classes a serem apresentadas na metodologia. As propostas que apresentarem todas as seis classes solicitadas receberão pontuação máxima neste item, enquanto que as propostas com menor nº de classes terão pontuação menor, de acordo com o nº de classes de legenda previstos;

3- Nas cartas-imagem, as bases cartográficas de hidrografia principal, divisão política, áreas urbanas, cidades e malha viária principal devem sobrepor às imagens de satélite com recorte da base 1:250.000 do IBGE;

4- O Mapa síntese trata-se do mosaico das cartas 1:250.000 dos Mapas Finais.

5- Durante as reuniões técnicas promovidas pelo PROBIO entre os coordenadores dos demais subprojetos de mapeamento dos biomas será definida a metodologia para abordagem das classes solicitadas, principalmente das áreas não mapeadas, o que inclui nuvens e sombras. A discussão metodológica visa à padronização do trabalho das diferentes instituições a serem conveniadas pelo PROBIO para geração de um mapa dos biomas brasileiros. A discussão metodológica também abarcará a possibilidade de adoção do *Land Cover Classification System – LCCS* ([www.africover.org](http://www.africover.org)).

6- Os trabalhos de auditoria, a serem realizados pela equipe designada pelo PROBIO, deverão averiguar a qualidade e quantidade das interpretações realizadas ao longo da execução dos subprojetos.

## 7.2 PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS

- **Mapa zero** com a consolidação das informações das iniciativas existentes no bioma em escala compatível com as informações disponíveis;
- **Mapa índice** das iniciativas existentes;
- **Sub-Mosaicos** de mapas. (Os sub-mosaicos reunirão, em cada um deles, 16 mapas finais mosaicados e serão utilizados para realização dos trabalhos da equipe de auditoria).

## 8. ESCALA DE TRABALHO

Os trabalhos deverão ser realizados na escala **1: 250.000**.

## 9. FORMATO DE APRESENTAÇÃO

A elaboração cartográfica deverá ser realizada em ambiente SIG (Sistema de Informação Cartográfica).

Os Mapas Temáticos deverão estar organizados de forma a conter a seguinte estrutura mínima:

- Nome do Mapa Temático, Escala do Mapa, MIR da folha e Nome do Projeto
- Elementos Cartográficos ( Temas de Interesse ): Grade de Coordenadas, Sistema Viário Principal, Hidrografia, Limites Municipais, Núcleos Urbanos, etc ).

Os arquivos de impressão (Ambiente Layout) deverão estar organizados de forma a conter a seguinte estrutura mínima :

- Nome do Mapa Temático, Projeto, Escala de Saída, Escala Gráfica e Numérica, Localização da Área de Estudo (Brasil), Fonte (incluindo operações básicas utilizadas no tratamento das imagens utilizadas), Projeção , Datum utilizado, etc.
- Os Arquivos vetoriais deverão estar no formato.SHP e organizados de Forma Sistemática.

Os produtos do item D deverão ser apresentados nos seguintes formatos:

PRODUTO	FORMATO DE APRESENTAÇÃO	
	PAPEL	DIGITAL
<b>Mapa índice</b> das iniciativas existentes	Formato A0	Arquivo shapefile
<b>Mapa zero</b> das iniciativas existentes no bioma	Formato A0	Arquivo shapefile
<b>Mapa Final</b> com recorte das cartas 1:250.000 do IBGE	Formato A0	Arquivos shapefile
<b>Cartas-imagem</b> (imagens georeferenciadas com recorte das cartas 1:250.000 do IBGE)	-	Arquivos shapefile
<b>Mapa síntese do bioma</b> (mosaico das cartas 1:250.000 do Mapa Final)	Formato A0	Arquivos shapefile



## **10. DESPESAS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

### **10.1. DESPESAS FINANCIÁVEIS**

Poderão ser apoiadas com recursos solicitados ao PROBIO as despesas identificadas nas categorias Despesas Correntes e Despesas de Capital (conforme Tabela 1 do Manual, **Anexo II**), desde que utilizadas para a realização do projeto. Devem ser apresentadas justificativas para a aquisição de equipamentos permanentes.

### **10.2. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS**

Não serão financiadas com os recursos disponibilizados pelo PROBIO as despesas referentes a:

1. Despesas a título de taxa de administração, gerência, coordenação e ou similar;
2. Despesas referentes à elaboração da proposta apresentada;
3. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com as instituições que propõem ou executam o projeto;
4. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos integrantes das diretorias das instituições que propõem o projeto;
5. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
7. Despesas com pessoal e obrigações patronais, exceto as decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas, de natureza eventual, na execução do projeto;
8. Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
9. Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
10. Despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto, como por exemplo contas de luz, telefone, etc.;
11. Financiamento de dívida;
12. Aquisição de bens móveis usados;
13. Aquisição de bens imóveis;
14. Realização de obras;
15. Despesas com publicidade que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras.

## **11. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES**

Poderão participar desta seleção pública de propostas, como proponentes, instituições com atuação na área de meio ambiente, dentro das seguintes categorias:

1. Instituições pertencentes à Administração Pública Federal, Direta ou Indireta;
2. Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa sem fins lucrativos;
3. Fundações não governamentais, Fundações de Apoio à Pesquisa e Fundações de Apoio à Universidades;
4. Instituições privadas brasileiras, sem fins lucrativos, identificadas como Organização Não Governamental (ONG) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) – Lei nº 9.790/99 de 23 de março de 1999 e que possuam no mínimo vinte e quatro meses de existência legal.

Será permitida a formação de parcerias para execução do projeto. Quando houver a formação de parcerias, uma das instituições deve ser apontada como proponente, sendo assim responsável pelo Convênio ou instrumento de repasse congênere, e pela aplicação da contrapartida das instituições parceiras.

Obrigatoriamente, cada proposta de projeto deverá contar com um coordenador técnico exclusivo.

Para comprovação da elegibilidade, a instituição proponente deve apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e os seguintes documentos, em uma via:

1. para instituições pertencentes à Administração Pública Federal, Direta ou Indireta, e que possuam atuação no campo da Política de Meio Ambiente ou linhas setoriais de ação em meio ambiente,

Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa sem fins lucrativos e Fundações de Apoio às Universidades:

- a. documento comprobatório de suas atribuições legais e finalidade precípua, tal como decreto de criação, estatuto, regimento ou outro;
  - b. termo de posse ou nomeação do atual responsável legal.
2. para Instituições Privadas Brasileiras, sem fins lucrativos:
- a. ata de criação;
  - b. ata de eleição e posse da atual administração;
  - c. estatuto em vigor.

## 12. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

As instituições proponentes que tiveram propostas selecionadas terão até 30 dias, após a publicação dos resultados deste Edital no Diário Oficial da União, para estarem adimplentes junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados (CADIN) e junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e para apresentar os documentos necessários à celebração de convênio ou outros instrumentos congêneres, quais sejam:

- prova de regularidade com:
  - Fazenda Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais);
  - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão quanto à dívida ativa da União);
  - Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos e contribuições estaduais), quando for o caso;
  - Fazenda Municipal (certidão negativa de tributos e contribuições municipais), quando for o caso;
  - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
  - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Visando agilizar a celebração dos convênios com as instituições que tiverem proposta(s) selecionada(s) no âmbito deste Edital, recomenda-se que os documentos acima referidos sejam encaminhados junto com a proposta de projeto.

Após o período de 30 dias, a contar da data de publicação do resultado do Edital, as instituições que não apresentarem a documentação exigida para celebração do Convênio terão suas propostas arquivadas. Nesse caso, obedecendo à ordem de classificação, será convocada para celebração de convênio, a proposta subsequente, em conformidade com os recursos financeiros disponibilizados no presente Edital.

## 13. CONTRAPARTIDA

É obrigatória a apresentação de contrapartida. Do valor total da proposta, no mínimo 25% deve ser representado pela contrapartida (nos termos do art. 42 § 5º da Lei 8.666/93 e do item 16 da Ata de Entendimentos do Acordo de Subvenção do Fundo Fiduciário do GEF nº TF28309), enquanto que o valor solicitado deve representar 75% conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Valor mínimo da Contrapartida} = \frac{\text{Valor Solicitado}}{3}$$

A contrapartida poderá ser composta por recursos financeiros próprios e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis, considerando-se a proponente e as instituições parceiras.

## 14. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de projeto deverão ser remetidas obrigatoriamente por serviço postal, em envelopes lacrados, para a Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Diversidade Biológica, do Ministério do Meio Ambiente, doravante denominada simplesmente Diretoria, no seguinte endereço:

### **Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira - PROBIO**

#### **SCEN Trecho 2**

**Setor de Clubes Desportivo Norte, Bloco H**  
**CEP 70.818-900 Brasília - DF**

**Telefones: (61) 325-3989**

**Fax: (61) 325-5755**

**Correio eletrônico: [probio@mma.gov.br](mailto:probio@mma.gov.br) e [rita-cassia.conde@mma.gov.br](mailto:rita-cassia.conde@mma.gov.br)**

**Endereço eletrônico: <http://www.mma.gov.br>**

O encaminhamento da proposta deverá ser feito por meio de expediente formal assinado pelo representante legal da instituição, ou instituição(ões) proponente(s).

No envelope deverá constar claramente a seguinte referência: **"PROBIO: PROPOSTA PARA O LEVANTAMENTO DOS REMANESCENTES DOS BIOMAS BRASILEIROS"**.

Os documentos de elegibilidade institucional e o CNPJ deverão ser encaminhados com a proposta, formando um único volume encadernado e numerado.

## 15. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Encerrado o prazo para encaminhamento e recebimento de propostas, a Diretoria fará a verificação do atendimento das exigências quanto à elegibilidade das proponentes e ao enquadramento das propostas nos termos deste Edital.

O Ministério do Meio Ambiente, em associação com o CNPq, criará uma Câmara Técnica Temporária que executará o processo de seleção de propostas.

Os analistas da Câmara Técnica deverão ter conhecimento da totalidade do projeto, para em seguida, avaliar as seções de referência, apresentando sua pontuação quanto ao mesmo. Os pontos variarão de zero a cinco, correspondendo o valor "zero" a não apresentação do tópico, o valor "um" aos piores desempenhos, o valor "dois" aos desempenhos fraco-médios, o valor "três" aos desempenhos médios, o valor "quatro" aos desempenhos médio-bons e o valor "cinco" aos melhores desempenhos.

Ao final de cada seção avaliada, será efetuada a soma dos pontos obtidos, produzindo-se uma pontuação para a respectiva seção. Em acréscimo, será redigida uma justificativa, fundamentando a pontuação obtida pelo projeto, em cada seção.

Após a avaliação das diversas seções, os pontos finais obtidos em cada seção serão transcritos para a Planilha de Avaliação Técnica e multiplicados pelos valores da coluna "peso". A soma total dos produtos obtidos será a pontuação final do projeto que variará de 0 a 200. (Será recomendada a reprovação, pela Comissão Nacional de Biodiversidade, dos projetos que obtiverem pontuação inferior a 100 pontos).

As propostas avaliadas serão classificadas por pontuação obtida e levadas a julgamento pela Comissão Nacional de Biodiversidade.

O julgamento das propostas pela Comissão Nacional de Biodiversidade se dará de acordo com os procedimentos regimentais e a classificação obtida junto à Câmara Técnica Temporária, formada para a seleção das propostas.

Apresenta-se a seguir, a relação de seções e tópicos utilizados na análise técnica:

<b>Qualidade do Projeto</b>		
<b>Qualidade Técnica do Projeto (1)</b>		
	<b>Pontos</b>	<b>Peso</b>
Diagnóstico das iniciativas do bioma selecionado	0 a 5	5
Objetivos	0 a 5	4
Atividades, tarefas propostas e cronograma de execução	0 a 5	5
Metodologia	0 a 5	6
Orçamento	0 a 5	4
Resultados e impactos esperados	0 a 5	4
Riscos e dificuldades	0 a 5	1
Referências bibliográficas	0 a 5	1
<b>Pontuação máxima de 1</b>	<b>150</b>	
<b>Capacidade técnica e administrativa do projeto (2)</b>		
	<b>Pontos</b>	<b>Peso</b>
Qualificação e experiência da equipe técnica	0 a 5	6
Capacidade administrativa da instituição proponente	0 a 5	4
<b>Pontuação máxima de 2</b>	<b>50</b>	
<b>Pontuação final (1+2)</b>	<b>200</b>	

#### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Caso ocorra empate de mais de uma proposta na pontuação final, o desempate será feito de acordo com a maior pontuação nos seguintes critérios (por ordem de importância):

1. Qualidade Técnica do Projeto;
2. Metodologia;
3. Atividades, tarefas propostas e cronograma de execução.

#### **16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A divulgação dos resultados deste Edital deverá ocorrer em **02/07/2004**. Os resultados serão publicados no Diário Oficial da União, e disponibilizados na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.mma.gov.br>. As instituições proponentes contempladas serão oficialmente comunicadas e convocadas para a assinatura de Termo de Convênio ou instrumento de repasse congêneres com o CNPq/PROBIO.

## 17. DOS RECURSOS

Dos atos da administração da Secretaria Técnica do PROBIO, da Diretoria, da Câmara Técnica Temporária, do CNPq e da Comissão Nacional de Biodiversidade, praticados no curso desta licitação, será admitida a interposição dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 18. INSTRUMENTOS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

O não atendimento à convocação ou a não aceitação do instrumento de repasse de recursos, caracterizará a desistência da proponente, com respectivo arquivamento da proposta em caráter definitivo. Nesse caso, obedecendo a ordem de classificação, serão convocadas para celebração de convênio ou similar, as propostas subseqüentes, em conformidade com os recursos financeiros disponibilizados no presente Edital.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será requerida a apresentação do projeto em quatro vias impressas, sendo uma original e três cópias, cada qual encadernada em espiral, e uma via digital (magnética ou óptica – textos em Word e planilhas em formato Excel). As páginas deverão estar numeradas e ordenadas seqüencialmente.

Serão desqualificadas as propostas que:

- Forem encaminhadas depois do prazo fixado no item 5, sendo que, para efeito de verificação do prazo, será considerada a data de postagem gravada pela Empresa de Serviço Postal nos envelopes e no Comprovante de Recebimento;
- Forem entregues em mãos;
- Vierem a chegar à Diretoria depois das 18:00 horas do dia **16/06/2004**, ainda que postados dentro do prazo para apresentação de propostas (Recomenda-se que as propostas sejam enviadas por via expressa);
- Não obedecerem rigorosamente os termos e disposições deste Edital.

Os projetos e os documentos concernentes, nos casos de inelegibilidade das proponentes, desqualificação ou não seleção das propostas, serão colocados à disposição das instituições proponentes na Diretoria, a partir de 02/08/2004. Os não reclamados até sessenta dias da data fixada serão inutilizados.

As disposições deste Edital e seus anexos, bem como o projeto da instituição proponente, farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição.

Os direitos sobre os produtos do projeto apoiado serão objeto de tratamento específico no termo de convênio ou instrumento congênere, em conformidade às disposições normativas do PROBIO.

A critério da Diretoria, os valores e percentuais consignados para este Edital poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

A Comissão Nacional de Biodiversidade, quando instada pelo Grupo de Assessoramento, poderá determinar a realização de ajustes técnicos e/ou orçamentários nas propostas aprovadas, e requerer documentos de elegibilidade da instituição proponente, desde que estas ações não descaracterizem o objeto da seleção e sejam atendidos em data anterior e como condição à celebração do convênio ou instrumento correlato.

A autoridade competente para homologar o resultado final da presente Seleção de Projetos, para decidir quanto à desqualificação de propostas, anulação parcial ou total desta Seleção, bem como quanto à sua revogação, é a Comissão Nacional de Biodiversidade. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, serão publicadas no Diário Oficial da União.

A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolado na Diretoria, **até 03/06/2004**, impreterivelmente. Vencido o período especificado, qualquer questionamento não terá efeito de recurso.

**Os resultados deste Edital poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolado na Diretoria, no período de 02/07/2004 a 09/07/2004, impreterivelmente. Vencido o período especificado, qualquer questionamento não terá efeito de recurso.”**

Para os fins previstos neste Edital, valem as definições constantes do GLOSSÁRIO, no Manual de Elaboração de Projetos.

O Manual de Elaboração de Projetos (ANEXO II) passa a fazer parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente na Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade, até o dia 11/06/2004, no endereço informado no item 14.

No âmbito da Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente assina este Edital,

**JOÃO PAULO CAPOBIANCO**  
**Secretário de Biodiversidade e Florestas**